



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1.0 - INTRODUÇÃO**

O presente termo de referência tem por finalidade definir o escopo básico e as condições para executar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - CONTRATO DE REPASSE MRD/CAIXA Nº 1.077.312-93 CONVÊNIO Nº 912281

### **2.0 - OBJETIVO:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - CONTRATO DE REPASSE MRD/CAIXA Nº 1.077.312-93 CONVÊNIO Nº 912281

### **3.0 - JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição visa estabelecer, fundamentalmente, a melhoria da trafegabilidade no município

### **4.0 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem realizados estão definidos na planilha orçamentária, parte integrante deste Projeto Básico/Termo de Referência.

### **5.0 - LOCALIZAÇÃO E CUSTO DO EMPREENDIMENTO:**

Todos os serviços serão prestados exclusivamente no NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS., tendo como valor de referência o valor máximo de **R\$ 865.232,45** (OITOCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

### **6.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA:**

Anexos ao Projeto Básico / Termo de Referência

### **7.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

7.1-A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 04 (quatro) meses, para a realização de todos os serviços contidos em planilha.

7.2-O prazo será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrera sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **8.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO:**

A modalidade de julgamento e contratação da obra objeto deste Termo de Referência será a de Menor Preço global, devendo as empresas interessadas apresentarem as suas propostas de preços atendendo às prescrições deste Termo de Referência e Normas Técnicas pertinentes. (empregada de preços global).







#### 8.1. PREÇOS PROPOSTOS:

Planilha de Quantitativos e Cotação de Preços Unitários, devidamente preenchidas em todos os itens, usando o mesmo modelo do projeto executivo; Cronograma Físico Financeiro, indicando as atividades e os valores previstos em Reais, a serem desembolsados mês a mês;

Os preços para a execução dos serviços deverão ser propostos, observando-se as seguintes prescrições:

Valor total da proposta, expresso em moeda nacional – REAIS - em algarismos e por extenso, abrangendo o somatório dos preços de cada item de serviço;

Planilha de composição de Preços Unitários para os serviços, discriminados na planilha de Quantitativos e Cotação de Preços Unitários, exceto verba dos Serviços Preliminares, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, inclusive a relativa aos serviços de mobilização, instalação de canteiro e desmobilização de equipamentos.

A CONTRATADA fornecerá máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão e também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Prazo mínimo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

#### 8.2. - Classificação dos Proponentes

As propostas serão classificadas pela ordem de menor preço global;

Será contratada a empresa que ofertar o menor preço global, desde que respeitados os valores máximos unitários de cada item da Planilha Orçamentária. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão Especial de Licitação/Obras, nos termos da legislação vigente.

#### **9.0 - CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS:**

O custo total estimado dos serviços **R\$ 865.232,45** (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

#### **10.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. - O pagamento será efetuado mensalmente com base nos Boletins de Medições dos Serviços executados no mês anterior, cujo levantamento deverá ser acompanhado pelo corpo técnico de fiscalização da SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA







10.2. - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser atestadas pela Fiscalização, sendo o pagamento realizado até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação. Cada Boletim de Medição deverá ser acompanhado de carta ou ofício de encaminhamento, obrigatoriamente, de relatório fotográfico dos serviços executados.

## **11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

### **11.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Conforme prescrito no Art. 30 da lei Nº. 8.666/93, será obrigatório o cumprimento, por parte das empresas interessadas, dos seguintes requisitos:

- a. Certidão de registro no CREA da região onde a empresa tiver sede, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data da licitação. Comprovação de capacidade técnica dos profissionais e da empresa licitante através de atestados, da forma estabelecida no edital do certame, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PE, que comprove a atuação da licitante e do seu corpo técnico na realização de atividades similares ao objeto deste Termo de Referência.
- b. A Empresa licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme descrito no quadro de serviços e quantidades a seguir:

| ITEM | SERVIÇO                                 | QUANTIDADE              |
|------|---|-------------------------|
| 1    | Execução de pavimento em paralelepípedo | 1.200,00 M <sup>2</sup> |
| 2    | Assentamento de Guia (meio fio)         | 600,00 M                |
| 3    | Execução de Sarjeta de Concreto         | 400,00 M                |

### **12.0 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

12.1 - É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as etapas ou serviços constantes no(s) projeto(s), ou descritos ou mencionados nas especificações, fornecendo, para tanto, toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

12.2 - A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços e fornecimento de nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui ou exclui essa responsabilidade;

12.3 - O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, para o início das obras;







12.4 - A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras a partir da data fixada na Ordem de Serviço início de serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista em legislação específica;

12.5 - O prazo previsto para o início dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.6. - São de responsabilidade da CONTRATADA:

12.6.1 - O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, com toda a documentação legal e obtenção das licenças e alvarás pertinentes;

12.6.2 - O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

12.6.3 - Os encarregados das obras serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

12.6.4 - Qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço (sem ônus para a CONTRATANTE);

12.6.5 - A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas, especificações e outros necessários à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;

12.6.6 - Toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando à modificação do Projeto, dos detalhes ou a substituição dos materiais especificados por similares, deverá ser encaminhada à SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA em 3 (três) vias, contendo parecer do fiscal da obra, acompanhado dos seguintes elementos:

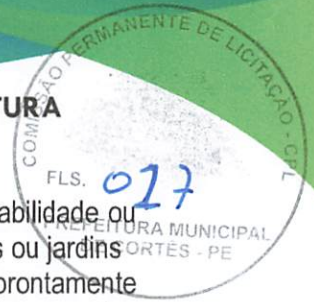
a. Memórias de cálculo dos serviços a serem substituídos ou acrescidos em suas quantidades;  
b. Planilhas com novas alterações de quantitativos ou materiais e respectivos preços unitários, conforme planilha contratual;

c. Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;

d. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas da CONTRATANTE e devidamente aprovadas pela fiscalização/SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT; e o julgamento dos pedidos de alteração ou substituições propostas e autorizações serão feitas pela própria SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.







12.6.7 - Danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, às edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros contratados, o dano deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções legais cabíveis quando infringidas as legislações pertinentes a atividades desenvolvidas de modo a restaurar a sua forma e as condições originais;

12.6.8- Cuidar para que todos os materiais a serem empregados sejam novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações dos Projetos e da ABNT;

12.6.9- Cuidar para que os produtos, materiais, marcas e tipos mencionados nestas especificações, caracterizam, apenas, fabricantes ou fornecedores que informam atender às exigências de especificação. A CONTRATANTE admitirá ou não o emprego de similares, através de solicitação da CONTRATADA, por escrito, à Fiscalização para sua análise, aprovação e autorização.

12.6.10 - Disponibilizar no canteiro ou sala destinada aos serviços, todo e qualquer equipamento exigido pela FISCALIZAÇÃO, necessário à perfeita execução dos mesmos e serviços objeto desta licitação;

12.6.11 - Nos serviços de instalações ELÉTRICA e outros constantes em planilhas são de responsabilidade total da CONTRATADA a instalação de todo e qualquer material necessário e indispensável ao perfeito funcionamento destes conjuntos, adequação e ligação ao sistema existente nas concessionárias com aprovação do CONTRATANTE, estando, ainda, tudo de acordo com as normas pertinentes e aprovação por parte dos órgãos competentes;

12.6.12 – É de responsabilidade de a CONTRATADA proceder à revisão completa de todo e qualquer projeto fornecido pelo CONTRATANTE, inclusive estrutural e seus respectivos cálculos, antes do início dos trabalhos e apresentar à SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, para aprovação ou não da correção proposta;

12.7 - Para qualquer serviço que não atenda às especificações ou ao nível de qualidade previsto, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para a CONTRATANTE, bem como a extensão do prazo para conclusão do objeto detalhado em planilha;

12.8 - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas suas especificações;

12.9 - A CONTRATADA apresentará em tempo hábil à CONTRATANTE, todos os materiais a serem usados na construção e só poderá aplicá-los com o "de acordo" dado pelo fiscal responsável, devendo também os referidos materiais obedecerem às recomendações e especificações do fabricante e às normas técnicas vigentes;





12.10 - A CONTRATADA deverá apresentar um plano de obras compatível com o cronograma desta obra, o qual será analisado pela CONTRATADA quanto à sua adequabilidade e eficiência;

12.11 - A CONTRATADA deverá exercer, até a aceitação provisória dos serviços pela CONTRATANTE, a vigilância dos equipamentos e serviços realizados, responsabilizando-se pelos danos acaso sofridos pela referida CONTRATANTE, especialmente invasões e furtos, ocasionados pela negligência ou omissão dessa vigilância;

12.12 - A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos, bem como a sua segurança, conforme layout;

12.13 - Todo e qualquer serviço ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela CONTRATANTE. Os novos serviços extracontratuais deverão ter como base de preços a tabela de composições em apresentadas ou outra que a CONTRATANTE indicar. Não existindo composição para determinado serviço, serão usados os preços da tabela de insumos e a composição de preços. Quando, ainda, não existir insumo ou composição para o serviço será realizada três cotações do material, sendo devidamente previamente avaliado pela CONTRATANTE;

12.14 - A omissão de qualquer procedimento deste Termo de Referência, ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados com o devido acompanhamento e aprovação da CONTRATANTE;

12.15 - Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesse Termo de Referência que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato, planilha orçamentária ou projeto;

12.16 - A CONTRATADA manterá no local dos serviços os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude;

12.17 - A CONTRATADA responderá por condições de higiene, saúde e segurança do trabalho de seu pessoal e visitantes, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, NR'S e suas modificações;

12.18 - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à execução dos serviços, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e a manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

12.19 - A CONTRATADA se responsabilizará, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;







12.20 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE;

12.21 - Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

12.22 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

12.23 - No prazo de observação de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela CONTRATANTE, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

12.24 - Não se pode alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas, ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas e especificações e métodos da ABNT;

12.25 - A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja previsto nos projetos e planilhas e que não seja autorizado pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, salvo aqueles que se caracterizam como necessários à segurança da edificação;

12.26 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

12.27 - As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, instalações que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis e inseguras à vista e ao uso;

12.28 - A CONTRATANTE poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;

12.29 - Considera - se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos;





12.30 - As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços;

12.31 - De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- a. Ferramentas manuais, mecânicas, elétricas ou não;
- b. Ferramentas de corte e/ou desbastes;
- c. Andaimos, exceto fachadeiro. Guinchos, caminhões;
- d. Escoramentos e outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

12.32 - É de responsabilidade da CONTRATADA as incorporações dos preços de serviços, quaisquer que sejam as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra; sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

12.33 - Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação;

12.34 - Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

#### DA CONTRATANTE

Caberá à **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**:

12.35. – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;

12.36 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

12.37 – Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora indicada;

12.38 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste termo ou no Edital;

12.39 – Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;

12.40 – As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão atestadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo SECRETÁRIO;





12.41 – Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.

### **13.0 - DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1 - Compete à FISCALIZAÇÃO controlar e fiscalizar a execução dos serviços em suas diversas fases; decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção; efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de execução dos serviços, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra e demais vias que serão anexadas ao relatório de fiscalização;

13.2 - Compete à FISCALIZAÇÃO fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços; tais elementos constarão basicamente da documentação técnica julgada necessária, de acordo com o contrato firmado;

13.3 - A FISCALIZAÇÃO deverá fazer, em conjunto com a CONTRATADA, um levantamento prévio para que se verifique se as quantidades são ou não suficientes a fim de que se atinjam os objetivos e fases do contrato;

13.4 - As exigências da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA recorrer à SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser

mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato;

13.5 - Quando houver divergências entre os documentos, a FISCALIZAÇÃO deverá decidir conforme a seguinte ordem de prioridade:

- 1º – Planilha;
- 2º – Detalhe e Projeto; e
- 3º – Especificações e Memoriais Técnicos.

13.6 - Compete também à SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA transmitir à CONTRATADA, por documento oficial escrito, as instruções sobre modificações nos Projetos, Prazos ou Cronogramas dos serviços a serem executados;

13.7 - A presença da FISCALIZAÇÃO na edificação não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho;

13.8 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas;

13.9 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;







13.10 - A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das aquisições e dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

#### **14.0 - NORMAS PARA USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado;

14.2 - Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na referida obra, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa

Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás;

14.3 - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados na obra. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

14.4 - A CONTRATADA deve seguir os instrumentos Legais do Município de Cortês - PE no que se refere à Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Controle e Ambiental com os devidos licenciamentos, em consonância com a Resolução Nº 307/2002 do CONAMA e a Lei Federal Nº 12.305/2010 – PNRS.

#### **15.0 - EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:**

15.1 - A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à CONTRATANTE, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá o mesmo ter experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na execução de obras de engenharia similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de Pernambuco;

15.2 - O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária e integral a realização dos serviços; respondendo pela empresa na ausência dos representantes legais.



15.3 - Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais. O Responsável Técnico deverá estar no local de execução dos serviços diariamente realizar vistorias durante o horário de expediente. Esta vistoria diária deverá ser executada pelo Responsável Técnico e histórico (deliberações, conclusões, questionamentos, etc.) deverão ser anotados no Diário de Obra;

15.4 - Qualquer substituição de integrante, ou modificação da configuração da equipe técnica deve ser autorizada e registrada no Diário de Serviços e obras, com o conhecimento da Fiscalização.

#### **16.0 - MEDIDAS DE SEGURANÇA:**

16.1 - A execução dos serviços e fornecimento de insumos deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas de segurança necessárias, conforme legislação em vigor, recaindo sobre a CONTRATADA toda a responsabilidade quanto à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a estes, bem como das visitas, devendo necessariamente ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas e aproximação de pedestres, bem como qualquer outro de sua responsabilidade e o uso dos EPI's; e cumprimento das normas de segurança do trabalho;

16.2 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorrerem no local da edificação, nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

#### **17.0 - PENALIDADES:**

Conforme especificação do Edital.

#### **18.0 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA EDIFICAÇÃO:**

18.1 - Os serviços e fornecimentos deverão ser entregue em perfeitas condições de acabamento, de limpeza interna e externa e de funcionamento, além da capinação se necessário;

18.2 - A CONTRATADA deverá fazer, às suas expensas, todas as ligações provisórias de água, energia elétrica e força;

18.3 - Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da edificação;

18.4 - Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de realização dos serviços um aspecto de limpeza e conclusão dos serviços; em condições predefinidas no PGRCC; e PCA;

18.5 - A CONTRATADA deverá entregar todo imóvel com as devidas licenças para funcionamento nos órgãos de licenciamento (concessionária)